



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 201/2023

Processo Número: **6649/2023** | Data do Protocolo: 28/03/2023 15:56:06

Autoria: **Carlos Giannazi**

Coautoria:

Ementa: **Revoga a Lei nº 16.938, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre alterações na Política Estadual de Medicamentos.**





Projeto de Lei

Revoga a Lei nº 16.938, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre alterações na Política Estadual de Medicamentos.

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 16.938, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre alterações na Lei nº 10.938, de 19 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos.

Parágrafo único – Fica restabelecida a vigência do texto original do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.938, de 19 de outubro de 2001.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A lei nº 16.938/2018 alterou o trecho do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.938/2001, que dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos.

Em sua origem parlamentar, por meio do PL 226/2016, o autor justificava a mudança por ter sido “formulada por significativa parcela da população, consolidando o resultado de pesquisas promovidas por diversos setores comprometidos e preocupados com a prestação de serviços de saúde no Estado”.

Dizia que a propositura visava conferir aprimoramento ao texto original, “no sentido de adequá-la ao espírito do legislador e a permitir que os remédios da Fundação do Remédio Popular (FURP) possam alcançar com prioridade os pacientes carentes tratados na rede particular de saúde do Estado”.

Todavia, alterada a legislação originária, verificou-se que a mudança redacional, na prática, impediu as vendas de um produto hospitalar pelo Instituto de Radiologia (InRad), do Hospital das Clínicas, a hospitais filantrópicos particulares.

Segundo matéria publicada pelo jornal O Estado de São Paulo, o InRad havia se tornado o principal concorrente da Indústria Farmacêutica de Radiofármacos (IBF) – da qual o autor do projeto convertido em lei é acionista, o que demonstra que houve legislação em causa própria.

Diante da seriedade da situação, e das consequências da norma em vigor, é que apresentamos esta propositura, restabelecendo a vigência do texto originário revogado.

Carlos Giannazi - PSOL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 350039003400370035003A005000

Assinado eletronicamente por **Carlos Giannazi** em 28/03/2023 10:43

Checksum: **3BC1BB17062A82359CD538A53C1B381C7B47ABB26F234CB819283D57351A31E5**

